

## PROCESSO 048/2021 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

Pregão Eletrônico para aquisição de Pá Carregadeira – Conforme convênio MAPA nº 907530/2020.

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA**, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Rua Padre Júlio Marin, 887, na cidade de Água Santa - RS, por seu Prefeito Municipal **EDUARDO PICOLOTTO**, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.909 de 23 de novembro de 2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “Menor preço por item”, conforme descrição abaixo relacionada, onde se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados pela Portaria 14.892 de 17 de Junho de 2021.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 8h30min do dia 29/07/2021 até as 8h30min do dia 11/08/2021

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 8h31min às 9h30min do dia 11/08/2021

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 9h31min do dia 11/08/2021.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

### 1.0 OBJETIVO:

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA PARA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – CONVÊNIO MAPA Nº 907530/2020 – PROPOSTA Nº 027113/2020**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, com as características descritas abaixo e no Termo de Referência.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço para o item, observadas as exigências contidas neste Edital quanto às especificações do objeto.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PÁ CARREGADEIRA. Informações técnicas: Nova, articulada, ano de fabricação 2021, sobre rodas, zero km, zero hora trabalhada. Motor a diesel com no mínimo 6 cilindros, turbo intercooler, motor com potência mínima de 215 Hp, deve atender as normas de emissão de poluentes proconve/mar- 1 tier III, equipado com	01		

<p>sistema de segurança do motor que o desliga antes de danificar por falta de lubrificação ou exceder o limite máximo de temperatura.</p> <p>Câmbio com no mínimo 4 marchas a frente e 3 a ré com kick down.</p> <p>Alta produtividade. Capacidade de carga de no mínimo 5.000 kg. Pressão máxima de trabalho de no mínimo 18 mpa.</p> <p>Caçamba com capacidade mínima de 3 m<sup>3</sup>, fabricada para uso em rocha. Peso operacional mínimo de 17.000 kg.</p> <p>Força de desagregação mínima de 16.500 kg.</p> <p>Cabine do operador fechada, com ar condicionado de fábrica, banco do operador com suspensão mecânica com molas e amortecedor hidráulico de dupla ação, com ajuste de peso do operador, cinto de segurança retrátil.</p> <p>Tanque de combustível com capacidade mínima de 270 litros.</p> <p>Pneus 23.5-25 com no mínimo 20 lonas, desenho E3/L3. Tração nas 4 rodas.</p> <p>Altura total da caçamba de no mínimo 5.000mm, acionamento da concha com Joystick. Carregador frontal com sistema de nivelamento e controle de altura e retorno automático de caçamba.</p> <p>Itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Limpador de para-brisa elétrico. Espelhos retrovisores interno e externo.</p> <p>Faróis de iluminação dianteiro/traseiro e sinalização conforme norma. Manuais/Catálogos de manutenção e operação em língua portuguesa.</p> <p>Luz interna.</p> <p>Demais itens de segurança exigidos por lei.</p>			
---	--	--	--

1.3 O equipamento deverá ser entregue no prazo mínimo de até 60 (sessenta) dias após autorização emitida pelo MAPA, junto à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, Rua Padre Júlio Marin, 887, Centro, Água Santa – RS, CEP: 99965-000, telefone para contato 54 3348-1080.

1.4 A empresa vencedora deverá oferecer treinamento de operação do equipamento para, no mínimo, dois servidores municipais operadores de máquinas.

## **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**2.4. Poderão participar** deste Pregão as empresas que:

**2.4.1.** Comprovem o atendimento às condições de habilitação deste Edital e de seus Anexos;

**2.4.2.** Apresentarem a Declaração de Enquadramento como ME-Micro Empresa ou EPP-Empresa de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar 123/2006.

**2.5. Não poderão participar** deste Pregão:

**2.5.1.** Empresas que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

**2.5.2.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Município ou do DF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**2.5.3.** Empresas que estejam suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

**2.5.4.** Reunidas em consórcio ou em compromisso de formá-lo;

**2.5.5.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

**2.5.6.** Empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;

**2.5.7.** Empresas que não sejam do ramo ou atividade econômica do objeto licitado.

**2.5.8.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

**2.6.** As micro empresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos em seus artigos 42 a 45 e deverão apresentar declaração conforme estabelecido anexo deste Edital.

**2.7.** A participação neste PREGÃO implica na aceitação e submissão a todas as Cláusulas deste Edital e seus anexos.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1-** Proposta de Preços: O licitante deverá enviar a proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: valor unitário, marca, fabricante, sem a identificação do licitante.

**3.2-** O licitante além da proposta de preços a ser preenchida no sistema, também deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, cabe destacar que o licitante vencedor, posteriormente, deverá enviar a proposta comercial adequada ao último lance.

**3.3-** O envio da proposta de preços (preenchida no sistema), dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e, posteriormente, da proposta comercial vencedora adequada ao último lance, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**3.4-** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**3.5-** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**3.6-** Os documentos que compõem as propostas e os documentos de habilitação somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**3.7-** O licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, além da declaração constante no Anexo I.

**3.8-** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo II e da Certidão de Enquadramento, deverá, quando do cadastramento

da proposta de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

**3.9-** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 horas.

#### **4. PROPOSTA**

**4.1** - O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** - Valor unitário.

**4.1.2** - Marca.

**4.1.3** - Fabricante.

**4.2-** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**4.3-** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**4.4-** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5-** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**4.6-** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, deverá constar expressamente na proposta.

**4.7-** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**4.8-** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências

**4.8.1** - Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**4.9-** O valor de referência é de R\$ 811.666,66 (Oitocentos e onze mil reais, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para o fornecimento do objeto conforme o presente edital.

**4.10.** Deverá ser apresentado prospecto/catálogo colorido, que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto a ser cotado, em língua portuguesa, com destaque das características previstas no objeto, sob pena de desclassificação em caso de sua falta.

## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

### **5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de identidade dos diretores/sócios;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

### **5.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Certificado de inscrição e comprovante de regularidade junto ao CREA, em nome da empresa licitante;
- b) Certificado de inscrição e comprovante de regularidade junto ao CREA, em nome da Pessoa Física Responsável Técnico – Engenheiro Mecânico;

- c) Prova de vínculo empregatício da empresa licitante com o profissional de nível superior com formação em Engenharia Mecânica, devidamente registrado no CREA, responsável pela assistência técnica;
- d) Certidão, atestado ou declaração fornecida pelo fabricante ou montadora informando que a licitante está autorizada a comercializar o bem ofertado;
- e) Documento do proponente que comprove ser concessionária autorizada pelo fabricante para prestar assistência técnica e estar localizado dentro do Estado do Rio Grande do Sul;
- f) O proponente deverá apresentar certificado de treinamento fornecido pelo fabricante autorizado de pelo menos um funcionário de sua equipe;
- g) Para a assistência técnica não será permitida a contratação ou convenio com terceiros;
- h) Declaração que as despesas com mão de obra e deslocamento das três primeiras revisões serão gratuitas, sem custos ao Município;
- i) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, referente ao cumprimento de objeto compatível ao ora licitado;
- j) Declaração do fabricante e ou proponente do equipamento, devidamente assinada, atestando que o equipamento apresentado na proposta do licitante atende as especificações técnicas e características originais de fábrica e demais especificações do Edital, bem como seu ano de fabricação;
- h) Declaração de garantia de um ano para o equipamento e peças

#### **5.1.7 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- a)** Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório (modelo ANEXO III);
- b)** Declaração firmada pelo licitante, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (modelo ANEXO IV).
- c)** Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Água Santa (modelo ANEXO V).

**5.1.7.1.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação com exceção da complementar, poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral - CRC, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**5.1.7.2.** A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**5.1.7.3.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

## **6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**6.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

## **7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**7.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**7.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**7.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.6.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00(um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

## **8. MODO DE DISPUTA**

**8.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

**9.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**9.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:  
**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**9.1.4.** O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

**9.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## **10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**11.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.4.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**11.3.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **12. RECURSO**

**12.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

**12.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**12.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**12.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**13.3.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de cinco dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

**14.2** Para a assinatura do contrato ou ata de registro de preços, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

**14.3.** As certidões referidas nos item 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**14.4.** O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**14.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos

requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

**14.6.** A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

## **15. DO CONTRATO**

15.1- O Município de Água Santa disporá do prazo de 5 (cinco) dias para convocar o licitante vencedor a assinar o contrato, contados a partir da data da homologação do processo.

15.2- O contrato rege-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

15.3- O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

15.4- As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do Anexo I deste Edital.

15.5- Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

## **16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1 O pagamento dar-se-á da seguinte forma, após a autorização do MAPA, mediante a entrega do bem:

- R\$ 620.750,00 (Seiscentos e vinte mil, setecentos e cinquenta reais) recurso do Convenio MAPA nº 907530/2020

- O saldo remanescente será pago com recursos próprios do Município em moeda corrente nacional.

16.2 O licitante vencedor deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais de Fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório (PE nº 02/2021), bem como nº do Convenio MAPA 907530/2020, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3 O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

16.4. O pagamento será efetuado pelo Município de Água Santa, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora, mediante ainda a disponibilidade do valor referente ao Convenio MAPA 907530/2020.

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

16.6. A falta de cumprimento do objeto deste Termo e da licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;

16.7. Na hipótese de estarem os documentos com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município de Água Santa nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

16.8. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a licitante vencedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato (se houver) será rescindido unilateralmente pelo Município de Água Santa, ficando assegurado à licitante vencedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos bem efetivamente entregue e atestado;

16.9. O Município de Água Santa pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Certame.

16.10. O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

16.11. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

## **17. RECEBIMENTO E GARANTIA DO OBJETO**

### **17.1. DO RECEBIMENTO**

**17.1.1 O equipamento deverá ser entregue junto à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, na Rua Padre Júlio Marin, 887, Centro, Água Santa – RS, CEP: 99965-000, telefone de contato 54 3348.1080.**

**17.1.2 O Licitante Vencedor terá o prazo de 30 dias após a autorização do MAPA e da data de solicitação de entrega realizada através de emissão da Nota de Empenho, para realizar a entrega do equipamento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**

17.1.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

17.1.4. O Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente será o responsável pelo recebimento do equipamento;

17.1.5. O equipamento será recebido provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega do bem, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento entregue com as especificações do objeto deste termo.

17.1.6. Após o recebimento, o responsável técnico verificará, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante emissão de aceite técnico, e, estando em desacordo com o objeto contratado, deverá ser substituído. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo contratante, e sua inobservância implicará na aplicação de penalidades previstas.

17.1.7. O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

### **17.2.1. DA GARANTIA DO OBJETO**

17.2.1.1. A garantia do equipamento a ser entregue não poderá ser inferior a 01 (um) ano a partir da data de entrega definitiva do mesmo;

17.2.1.2 O equipamento ofertado deverá contar com serviço de assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Sul, prestada por empresa credenciada junto ao fabricante do mesmo.

17.2.1.3 A licitante vencedora se responsabilizará pelo transporte dos equipamentos até a autorizada mais próxima, comprometendo-se a prestação de assistência técnica especializada no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, caso este apresente qualquer defeito.

17.3 Da cobertura de peças

17.3.1 Não será admitida a inserção de produtos usados, reciclados, reconicionados ou que não atendem aos padrões recomendados de qualidade.

## **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**e)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**18.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

**18.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **19.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1 Para contratação do objeto desta licitação, os recursos provenientes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

13.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

13.01 4490.52.40.00.00 1.049 12.491

## **20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**20.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**20.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**21.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**21.3.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

**21.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## **22. PEÇAS INTEGRANTES DO EDITAL**

- a) Anexo I – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
- b) Anexo II – Declaração de enquadramento da licitante na Lei Complementar 123/2006
- c) Anexo III – Declaração da inexistência de fatos impeditivos à habilitação
- d) Anexo IV – Declaração de empregador e compromisso da não contratação de menores
- e) Anexo V – Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa
- f) Minuta do Contrato

ÁGUA SANTA, 29 de julho de 2021.

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**EDUARDO PICOLOTTO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_,representante credenciado da \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei,que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no presente Edital, realizado pela PREFEITURAMUNICIPAL DE ÁGUA SANTA/RS, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

**Data, assinatura do credenciado e nome da Empresa**

**ANEXO II**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos de Lei acima citada e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Caso Seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

**DATA, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

### **ANEXO III**

#### **(MODELO)**

#### **DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

Declaramos, expressamente, sob pena de eliminação sumária do certame licitatório, **Pregão Eletrônico 02/2021**, ou sob pena de rescisão do contrato deste certame decorrente, que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste processo.

Declara, por fim, estar ciente e de acordo que, constatada a falsidade da presente declaração, a qualquer tempo, estará sujeita à eliminação sumária desta licitação ou à rescisão do contrato de concessão que dela tiver se originado, sem direito a qualquer indenização e sem prejuízo da responsabilidade criminal do(s) signatário(s) e das demais previstas em lei e no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

**DATA, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

## ANEXO IV

### (MODELO)

#### DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR E COMPROMISSO DA NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), inscrito no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m) declara FORMALMENTE, para fins de participação na Licitação **Pregão Eletrônico nº 02/2021**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, que não tem, bem como proíbe a existência atual ou futura, em seu quadro de pessoal operacional ou administrativo, de empregados menores de 18 (dezoito) anos, com jornada de trabalho no período noturno ou prestando serviços perigosos ou insalubres, sendo proibida, também, para qualquer atividade, a admissão de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos.

Esta DECLARAÇÃO FORMAL tem a característica de compromisso em relação ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal, considerado como elemento de habilitação nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, incluído pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

**DATA, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**ANEXO V**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA  
EMPRESA**

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico **Nº 02/2021**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA.

*Comprometemo-nos a informar a V. Sas., no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da sua ocorrência, em caso de algum sócio se tornar servidor público, através de ofício protocolado junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Água Santa.*

**DATA, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

## ANEXO VI

### MINUTA

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA Nº \_\_\_\_\_/2021

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º **92.406.495/0001-71**, com sede na Rua Pe. Júlio Marin, 887, na cidade de ÁGUA SANTA - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **EDUARDO PICOLOTTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 5081525205 e do CPF nº 005.732.940-03 residente e domiciliado nesta cidade de ÁGUA SANTA – RS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2021, nos termos constantes neste instrumento.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA PARA PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – CONVÊNIO MAPA Nº 907530/2020 – PROPOSTA Nº 027113/2020**, obrigando-se a contratada a fornecê-lo conforme condições estabelecidas neste Contrato, bem como no Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2021, sua proposta e tabela a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01		01		

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO.

2.1 Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações, memoriais e propostas da proponente vendedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

2.2 A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução total do objeto descrito na Cláusula Primeira, a importância de R\$.\_\_\_\_\_, daqui por diante denominado “Valor Contratual”, que será empenhado à conta da seguinte dotação: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: 13.01 4490. 52.40.00.00 1.049 12.491

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE ENTREGA E PAGAMENTO

4.1 A entrega deverá ser feita em até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante aceitação da Administração, após a ordem de entrega, diretamente na Secretaria Municipal da Agricultura.

4.2 Não será aceito, no momento da entrega, equipamento de marca e modelo diferente daquele constante na proposta vencedora.

4.3 Verificada alguma desconformidade, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.4 O pagamento será feito após a entrega do equipamento e liberação do recurso pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

4.5 a Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do convênio MAPA 907530/2020 do Pregão Eletrônico nº 02/2021, do Contrato e a descrição do objeto, a fim de se acelerar o tramite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1 O Município de Água Santa fará minucioso exame nos produtos e serviços de instalação realizados, a fim de dirimir quaisquer dúvidas, à vista das características exigidas no Edital e no Contrato.

5.2 Caso o objeto não corresponda ao exigido no Edital, consoante quesito anterior, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição ou refazimento, visando atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Contrato, na Lei Federal 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

5.3 Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA, implicará em atraso proporcional no pagamento, que será feito, neste caso, sem qualquer ônus adicional para o Município.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, sua proposta e neste instrumento contratual, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, Termo de Referência e neste instrumento Contratual, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.1.2 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento contratual, o objeto com avarias ou defeitos.

6.1.3 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este contrato.

6.1.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

6.1.5 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, referentes ao objeto, a qualquer tempo, mesmo após o recebimento definitivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação;

6.1.6 - Pagar tudo o que lhe compete como empregador, tal como salário, incluindo 13º, férias, licenças, seguros de acidente de trabalho, assistência e previdência social e todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, além de todas as suas obrigações fiscais e de responsabilidade civil em relação a terceiros, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto e contratado.

6.1.7 - Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto do Contrato e de suas obrigações.

6.1.8 - Caberá à CONTRATADA única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou dos que agirem em seu nome;

6.1.9 - Responsabilizar-se integralmente pelo comportamento moral e profissional por aqueles que executem os serviços em seu nome, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos resultantes da ação ou omissão dos mesmos.

6.1.10 - Não realizar subcontratação, seja total ou parcial.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

7.1 - O MUNICÍPIO obriga-se a:

7.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 - Promover o acompanhamento e fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

7.1.3 - Atestar a execução do objeto por meio de fiscal designado.

7.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos em função do presente contrato.

7.1.5 - Aplicar as penalidades previstas nas leis que regem a matéria e, especificamente no contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DE QUALIDADE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, após a contratação, solicitar inspeções para verificar se a qualidade do objeto atende às exigências das normas e especificações técnicas. Para tanto fica indicado como fiscal do contrato o Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, Jairo Rodigheri, para acompanhar a entrega ou execução e elaborar relatórios.

8.2 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Edital, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município.

8.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 - A fiscalização do Município, em especial, deverá verificar a qualidade do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO**

9.1 - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

9.2 - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos serviços contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

9.3 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

9.4 - Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA- DA GARANTIA**

10.1 - Deverá ser assegurada a garantia mínima para o equipamento e peças de 1 (um) ano, a partir da data de entrega deste.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO**

11.1 Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

a) – Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.

b) – Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à CONTRATADA, excluindo o valor das multas a pagar.

c) – Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

I – Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

II – Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;

III – Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;

IV - Manifesta deficiência do serviço;

V - Falta grave ao Juízo do Município;

VI - Falência ou insolvência;

VII - Não entregar os materiais no prazo previsto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - Quem ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal:

12.1.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

12.1.2 - Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de execução, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

12.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

12.1.4 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

12.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2 - Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

12.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Tapejara, Estado de Rio Grande do Sul, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único - Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994, e os dispositivos da licitação modalidade Pregão Eletrônico 02/2021.

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

ÁGUA SANTA (RS), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Município de Água Santa – RS  
EDUARDO PICOLOTTO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**PROCESSO 048/2021 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 02/2021**

Objeto: Aquisição de uma Pá Carregadeira conforme Convênio MAPA Nº 907530/2020 – Proposta Nº 027113/2020. A Sessão Pública de processamento do Pregão será realizada no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no dia e horários abaixo especificados: Recebimento das propostas: das 8:30 horas do dia 29/07/2021 até as 8h30min do dia 11/08/2021. Abertura das propostas: as 8h31min do dia 11/08/2021. Início da sessão de disputa por lances: as 9h31min do dia 11/08/2021. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores informações através do telefone (54) 3348-1080, de segunda a sexta-feira, com expediente ao público das 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min. Edital disponível no site [www.aguasantars.com.br](http://www.aguasantars.com.br), em editais – pregão eletrônico 02/2021.

Água Santa, 29 de julho de 2021.

**EDUARDO PICOLOTTO**

Prefeito Municipal

## TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO

### 1 Objeto / Justificativa

1.1 O presente Pregão tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA PARA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – CONVÊNIO MAPA Nº 907530/2020 – PROPOSTA Nº 027113/2020**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, com as características descritas no Edital e neste Termo de Referência.

1.2 O Município de Água Santa firmou convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para aquisição de pá carregadeira, objetivando auxiliar e incentivar os agricultores locais.

1.3 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõe o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

### DESCRIÇÃO DATALHADA DO OBJETO

ÍTE M	DESCRIÇÃO
01	<p>PÁ CARREGADEIRA.</p> <p>Informações técnicas:</p> <p>Nova, articulada, ano de fabricação 2021, sobre rodas, zero km, zero hora trabalhada.</p> <p>Motor a diesel com no mínimo 6 cilindros, turbo intercooler, motor com potência mínima de 215 Hp, deve atender as normas de emissão de poluentes proconve/mar- 1 tier III, equipado com sistema de segurança do motor que o desliga antes de danificar por falta de lubrificação ou exceder o limite máximo de temperatura.</p> <p>Câmbio com no mínimo 4 marchas a frente e 3 a ré com kick down.</p> <p>Alta produtividade. Capacidade de carga de no mínimo 5.000 kg. Pressão máxima de trabalho de no mínimo 18 mpa.</p> <p>Caçamba com capacidade mínima de 3 m<sup>3</sup>, fabricada para uso em rocha. Peso operacional mínimo de 17.000 kg.</p> <p>Força de desagregação mínima de 16.500 kg.</p> <p>Cabine do operador fechada, com ar condicionado de fábrica, banco do operador com suspensão mecânica com molas e amortecedor hidráulico de dupla ação, com ajuste de peso do operador, cinto de segurança retrátil.</p> <p>Tanque de combustível com capacidade mínima de 270 litros.</p> <p>Pneus 23.5-25 com no mínimo 20 lonas, desenho E3/L3. Tração nas 4 rodas.</p> <p>Altura total da caçamba de no mínimo 5.000mm, acionamento da concha com Joystick. Carregador frontal com sistema de nivelamento e controle de altura e retorno automático de caçamba.</p> <p>Itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Limpador de para-</p>

brisa elétrico. Espelhos retrovisores interno e externo. Faróis de iluminação dianteiro/traseiro e sinalização conforme norma. Manuais/Catálogos de manutenção e operação em língua portuguesa. Luz interna. Demais itens de segurança exigidos por lei.
---

## **2 - Dotação Orçamentária**

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente 13.01 4490.52.40.00.00 1.049 12.491

## **3 – Valor de Referência**

3.1 O Valor de referência é de R\$ 811.666,66 (Oitocentos e onze mil reais, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para fornecimento o objeto conforme o presente Edital.

## **4 - Vigência do Contrato**

O contrato terá vigência de 30 dias a contar de sua assinatura e autorização de entrega emitido pelo órgão concedente.

## **5 - Formas de pagamento**

O pagamento dar-se-á da seguinte forma: após autorização do MAPA, mediante a entrega do bem.

R\$ 620.750,00 (seiscentos e vinte mil, setecentos e cinquenta reais) recursos do Convênio MAPA Nº 907530/2020 e o restante será pago com recursos próprios do Município em moeda corrente nacional.

## **6 - Da entrega do bem**

O equipamento deverá ser entregue junto à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Água Santa – RS em até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante aceitação da Administração, após ordem de entrega.

Água Santa, 29 de julho de 2021.

**JAIRO RODIGHERI**

Secretário da Agricultura e Meio Ambiente